



Redução dos custos de contexto no sector do vinho  
**CERTIFICADOS DE ORIGEM PARA OS  
PRODUTOS VITIVÍNICOLAS COM DO OU IG  
PASSAM A SER GRATUITOS**

O Governo aprovou um Decreto-Lei que estabelece que as entidades competentes para a emissão de certificados de origem dos produtos vitivinícolas passam a ser:

- As Comissões Vitivinícolas Regionais (CVRs) que certificam a respetiva Denominação de Origem (DO) e Indicação Geográfica (IG);
- O IVDP que certifica os produtos das DO “Douro” e “Porto” e IG “Duriense”;
- O IVV que atesta sobre a proveniência dos produtos do sector vitivinícola não certificados.

Com esta legislação a emissão de certificados de origem passa a ser gratuita para os produtos vitivinícolas certificados ou seja, com DO ou IG e o reconhecimento quanto à proveniência dos produtos vitivinícolas não certificados tem um custo máximo de 5 euros.

Segundo o Secretário de Estado da Agricultura, José Diogo Albuquerque: *“Trata-se de um passo muito importante para o sector vitivinícola que passa a ter agora todo o processo de certificação de origem simplificado, desburocratizado e gratuito quando se trate de produtos com DO ou IG. Ao circunscrevermos a emissão destes certificados exclusivamente às entidades do setor, estamos a velar pelo cumprimento dos requisitos de controlo da produção e qualidade dos produtos vitivinícolas, ao mesmo tempo que se reduzem custos de contexto a um sector que tem um peso muito significativo em termos de exportações”*.

Também no que diz respeito aos modelos e formulários dos certificados estes passam a ser padronizados e obrigatórios para todas as entidades e obedecem às regras previstas no Código Aduaneiro Comum e às disposições da OCM relativas ao sector vitivinícola. Em termos de simplificação, adota-se a figura do pedido único, ou seja, o pedido pode ser realizado numa única entidade certificadora independentemente da proveniência e natureza dos produtos, competindo ao IVV a coordenação e supervisão do regime.